

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DD BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO TRINDADE BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 2525790 SSP/PA e inscrito no CPF. Nº. 487.409.262-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém/PA., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, estabelecida a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 16, nº 18, Sala 201B – Bairro do Mangueirão, Belém/PA., CEP.: 66140-115, neste ato representada por **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH-DETRAN-PA., nº 06371852570, e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.444.612-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO a o CONTRATO Nº 035/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.303/2016 e a legislação pertinente e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo Nº 1577/2022, CláusulaVigésima Primeira do Contrato Nº 035/2019, fundamentado nos artigos 81, VI, § 7º; 69, III e art.71 todos da Lei Federal nº 13.303/2016; assim como o Decreto nº 9507/2018 e Convenção Coletiva 2022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses com repactuação de preços do Contrato Nº 035/2019, firmado em 23/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação de Preços

3.1 – Este Termo Aditivo repactua os preços de insumo mão de obra do contrato, a partir de 01/01/2022, tendo em vista que os preços contratados se referem à proposta apresentada com base no salário vigente à época, tendo este sido reajustado por meio de convenção coletiva de Trabalho 2022/2023;

3.2. O valor mensal do Contrato passará de R\$ 6.176,31 (seis mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 7.317,74 retroativo a 1º de Janeiro /2022.

3.3. Os valores do período de 01/01 a 22/12/2022 será de R\$ 13.392,83 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e, o relativo de 23 a 30/12/2022 será de R\$ 1.951,40 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) totalizando R\$15.344,23 (quinze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária da **Contratante**, obedecendo às seguintes classificações:

Funcional Programática: 207521912200072312
Natureza:3390390000
Fonte:1799070000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmamos presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 22 de Dezembro de 2022

BRUNO TRINDADE BATISTA
DIRETOR PRESIDENTE DA CINBESA
CONTRATANTE

MICHELLE MORAES GALVÃO GALVÃO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA